

LEI MUNICIPAL Nº 748 / 2009

Cria a Diretoria Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da CÂMARA Municipal de Vereadores, aprovou em sessões ordinárias, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, a Diretoria Municipal dos Direitos da Mulher, alterando o artigo 27 da Lei nº 655/2005.

Parágrafo Único – A Diretoria Municipal dos Direitos da Mulher – D.M.D.M – Órgão assessorado pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – S.M.A.I.S. deliberado no ato de sua competência sobre questão dos Direitos da Mulher. Artigos 30 da Constituição e artigo 130 da Lei Orgânica Municipal.

Competência da Diretoria Municipal dos Direitos da Mulher:

- I – Formular as Diretrizes para Política Municipal dos Direitos da Mulher;
- II – Implantar, acompanhar, participar e desenvolver programas voltados para os Direitos da Mulher Carnaibana;
- III – Instituir o Conselho Municipal de Direitos da Mulher;
- IV – Solicitar aos órgãos competentes, suporte Técnico complementar as ações executivas Municipais;
- V – Garantir os Direitos da Mulher Carnaibana, perante a sociedade civil, política, ambiente de trabalho, segurança social, saúde, educação e família.

Art. 2º - A Diretoria Municipal dos Direitos da Mulher – D.M.D.M, será dirigida por um Diretor Municipal, Símbolo CC 3 – nomeado e exonerado por livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando seus requisitos legais.

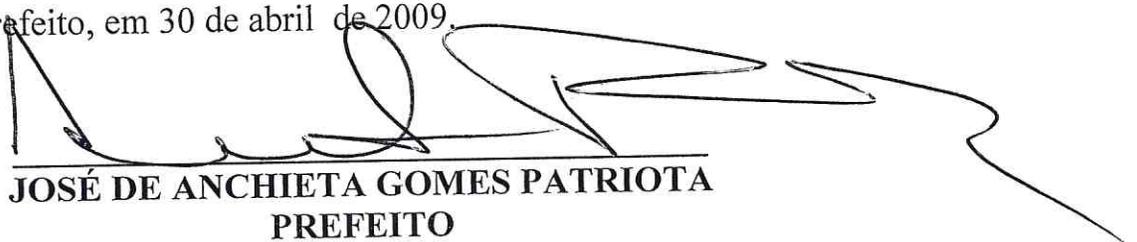
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2009.


JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
PREFEITO